



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 002/83 - De 07 de fevereiro de 1.983.-

"Fixa a contribuição do Município de Taquarussu, para o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - O Município de Taquarussu contribuirá para o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público nos termos da Lei complementar Nº 8 da União de 03 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.-

a) 02% (dois por cento) das receitas corrente próprias deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração pública.-

b) 02% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados, através do Fundo de Participação dos Municípios.-

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese sobre as transferências de que trata este Artigo, mais de uma contribuição.

Artº 2º - As autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista do Município de Taquarussu e as fundações por ele instituídas e ou supervisionadas, contribuirão para o programa com 0,8% (oito décimos por cento) de receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional.-

Artº 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas nas Leis complementares Nºs. 8 e 26 da União de 03 de dezembro de 1.970 e 11 de setembro de 1.975, respectivamente, apenas os Servidores em atividades no Município de Taquarussu e os de suas entidades de Administração indireta e fundações.-

Artº 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Segue Fl. 02.....




Prefeitura Municipal de Taquaruss.

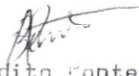
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação Lei Nº 002/83 - De 07 de fevereiro de 1.983.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos 08
te dias do mes de fevereiro de 1.983.-


Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria
Municipal e afixado em local de costume em data acima mencionada.


Adelmano Benedito Pontes
Secretario de Administração Geral